



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 7 de 9

Comunicados

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

Após julgamento efetuado pela Subcomissão Técnica dos Planos de Comunicação Publicitária com aplicação das pontuações dos licitantes e o relatório de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, foram classificadas as propostas das Proponentes: HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA e NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA. A C.P.L convoca as referidas empresas para participar da "Segunda Sessão Pública", de acordo com o estabelecido no item 7.3.1 do edital, com data designada para 06/10/2022, às 14:00 horas. - Data: 27/09/2022 - Comissão Permanente de Licitações.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/09/2022:

Processo nº. 11177/22 - José Manoel Rodrigues

Assunto: Auto de Infração n.º 2927 série AA-AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/09/2022:

Processo nº. 11288/22 - Ana Carolina P. Tambaschia Sagrilo EPP

Assunto: Auto de Infração n.º 2932 série AA-AIF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Tipo: menor preço unitário. Objetivo: Aquisição de 120.000 quilos de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, acondicionado em embalagens de 20 a 30 quilos. Data: 10/10/2022 às 09:00h, à R. João Bento, nº 40. Edital: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 27/09/2022. André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

Dispensas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - O Sr. André Pazzini Bomfim, Diretor Executivo, ratificou o ato que declarou dispensável a licitação, com fundamento no Art.

24, Inc. II, da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de plataforma de comunicação, gerenciamento da comunicação e atendimento digital via WhatsApp, com a disponibilização do suporte para 10 operadores simultâneos e até 1.000 atendimento mensais, para o período de 12 meses, a ser executado pela empresa OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, ao valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - Homologo o processo de dispensa de licitação supracitado, cujo item foi adjudicado pelo menor preço à empresa OCTADESK DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, ao valor total de R\$ 17.040,00. Garça, 27/09/2022. André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

8/2022

Relatório

De acordo com o vencido na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2022, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393 DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º O CONDEMA é composto, de forma paritária, por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I - Representantes do Poder Público:

a) 07 (sete) representantes dos órgãos do Executivo Municipal nomeados pelo Prefeito, podendo ser servidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 8 de 9

públicos ou não.

(...)"

Art. 2.º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

(...)

XII - despesa oriunda de alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente;

XIII - outras receitas previstas em Lei.

(...)"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fabinho Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro

Considerado objeto de deliberação

Ofício nº 213/2022

Garça, 22 de setembro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para doar a rede de energia elétrica a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a Administração Municipal vem trabalhando constantemente para o desenvolvimento de nosso Município, especialmente ofertando meios para a geração de empregos aos garcenses.

Entre tais iniciativas, lembre-se o Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", com destinação de diversos lotes a empresas interessadas, garantindo, assim, considerável número de empregos aos munícipes. A propósito, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo já divulgou a empresas aprovadas na primeira etapa do Edital de Credenciamento nº 1/2020, para recebimento de doação de área com encargos do Distrito, alcançando quase 50 (cinquenta) empresas.

É válido ressaltar, também, que já se iniciou a fase de instalação dos postes que receberão os fios para distribuição da energia elétrica no novo distrito, fato que leva a necessidade do Poder Executivo remeter a esta Casa o presente projeto.

A Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL é protetora dos interesses inerentes ao Serviço Público de Distribuição

de Energia Elétrica, originalmente de competência da União, conforme determina os artigos 50 e 51 da Resolução Normativa 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A energização da rede de distribuição de energia elétrica no Distrito Empresarial e a manutenção do mesmo **somente poderá ser realizada quando incorporados ao ativo imobilizado da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.**

Desta feita, se faz necessário à doação tratada na presente propositura, para que possamos, o mais breve possível, energizar tal rede e poder colocar o Distrito apto para receber empresas interessadas em se fixar naquele local, gerando empregos para a população garcense.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, todo o material, bem como o posteamto e os transformadores usados na construção de redes elétricas primária (13,8 KV) e secundária (220/127 V), no loteamento Distrito Empresarial Carlos Augusto Teixeira Pinto, deste Município de Garça.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393 DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO